



LEI Nº. 3.797/2013

EMENTA: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.540/2011, e da outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.540/2011, de 20 de abril de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Fica determinado o horário compreendido entre as 18:00h. e 00:00h., especificamente de Segunda a Quinta-Feira, como o permitido para descarregamento e entrega de mercadorias no comércio local. Admitindo-se, para isso, o estacionamento de caminhões, camionetes e outros bens móveis, em locais estrategicamente favoráveis ao descarrego”.

Parágrafo Único – Esta Lei poderá ser alterada através de Decreto do Poder Executivo Municipal, visando o seu efetivo cumprimento e podendo ser estendida para Bairros deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2013.



ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 035/2013

EMENTA: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.540/2011, e da outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.540/2011, de 20 de abril de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Fica determinado o horário compreendido entre as 18:00h. e 00:00h., especificamente de Segunda a Quinta-Feira, como o permitido para descarregamento e entrega de mercadorias no comércio local. Admitindo-se, para isso, o estacionamento de caminhões, camionetes e outros bens móveis, em locais estrategicamente favoráveis ao descarrego”.

Parágrafo Único – Esta Lei poderá ser alterada através de Decreto do Poder Executivo Municipal, visando o seu efetivo cumprimento e podendo ser estendida para Bairros deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 20 de junho de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO

- PRESIDENTE -

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR

- 1º SECRETÁRIO -


AMARO NOGUEIRA ALVES

- 2º SECRETÁRIO -